



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

OBJETO

Projeto de Lei nº 004/2005, de iniciativa do titular do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, que cria a Política Municipal de Atenção do Portador de Necessidades Especiais, o Fundo Municipal de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais e o Conselho Municipal dos Direitos do Portador de Necessidades Especiais.

RELATÓRIO

Através do Projeto de Lei nº 004/2005, o Poder Executivo do Município de Campo Largo pretende instituir a Política Municipal de Atenção do Portador de Necessidades Especiais, o Fundo Municipal de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais e o Conselho Municipal dos Direitos do Portador de Necessidades Especiais.

No âmbito da Política Municipal de Atenção ao Portador de Necessidades Especiais, o Projeto de Lei investigado define as áreas e os órgãos da administração pública municipal que devem ser envolvidas e os programas específicos a serem executados a curto, médio e longo prazo, para atender os portadores de necessidades especiais da comunidade.

Para o custeio dos programas criados, constitui-se o Fundo Municipal de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal do Bem Estar, com recursos a serem alocados em dotações orçamentárias, por doações, recursos financeiros que forem repassados pelo Governo Estadual e Federal, e por contribuições assemelhadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Em paralelo, cria-se o Conselho Municipal dos Direitos do Portador de Necessidades Especiais, como órgão colegiado de deliberação, controle e fiscalização de todas as estipulações contidas no Projeto de Lei, a ser administrado por representantes dos mais diversos segmentos da sociedade local.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em apreço, pode ser legislada por iniciativa da titular do Poder Executivo Municipal, consoante previsão expressa contida nos incisos III, IV e V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e dos incisos III, IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de forma a viabilizar tecnicamente seu processamento legislativo.

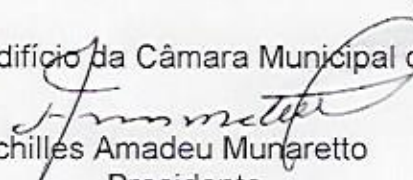
Entretanto, na eventual hipótese de ser aprovado este expediente, recomenda-se seu retorno a esta comissão, para que em sua redação final seja revogada expressamente a Lei Municipal 1726, de 13.11.03, que regulamenta a identidade deste feito, da instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiências, para que seja uniformizado o tratamento da matéria na esfera municipal.

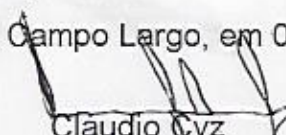
VOTO

Pelo exposto, verificando-se que o feito contempla o interesse público, possui amparo legal, regimental e jurídico, os Membros da Comissão de Justiça e de Redação da Câmara Municipal de Campo Largo, à unanimidade de votos, manifesta-se no sentido de que seja viabilizado o conhecimento e a apreciação do Projeto de Lei nº 004/05 pelo plenário, por ser de direito..

É o parecer!

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 08 de março de 2005.


Achilles Amadeu Munaretto
Presidente


Cláudio Cyz
Relator

Jorge Julio
Membro